



PROCESSO N.º 553/2008

PROTOCOLO N.º 9.992.907-3

PARECER N.º 786/08

APROVADO EM 05/11/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – NÚCLEO DE ASSESSORIA ÀS EMPRESAS DE  
CIANORTE

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino  
para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível  
Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

## **I – RELATÓRIO**

1 - Pelo Ofício n.º 2453/2008–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima de interesse do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Cianorte, do Município de Cianorte, que por seu Diretor Regional solicita a renovação do Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

## **2 – Da Instituição de Ensino**

O SENAI - Núcleo de Assessoria às Empresas de Cianorte, localizado na Travessa 1, nº63 – Parque Industrial, no município de Cianorte, é mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, credenciado pela Resolução Secretarial n.º 1740/03, de 30/05/03.

## **3 - Corpo Técnico Administrativo**

<b>Nome</b>	<b>Formação</b>	<b>Função</b>
Alexandre Destefano	- Bacharelado em Direito	- Diretor
Magda Gonçalves Meira	- Bacharelado em Administração	- Secretária Escolar



PROCESSO N° 553/2008

#### 4 - Cursos Autorizados

Curso	Parecer CEE	Resolução Secretarial
Técnico em Confeção Industrial	366/03 Renov. 896/07	1704/03, de 30/05/03 Renov. 213/08, de 21/01/08
Técnico em Segurança do Trabalho	207/04	1943/04, de 27/05/04 Renov. em trâmite
Técnico em Eletrotécnica	Autorização em trâmite	

#### 5 – Relatório de Auto Avaliação da Instituição

##### Recursos Humanos:

Quando o SENAI foi criado, teve como mentor um engenheiro suíço, graduado em Zurique, que trouxe ao SENAI a tradição suíça da formação profissional, a devoção à limpeza extrema das oficinas, a idolatria da qualidade e a total recusa do trabalho que não fosse absolutamente perfeito. Características presentes até os dias de hoje. (Fundamentos pedagógicos para a Educação Profissional, p. 14).

A criação do SENAI foi em 22 de janeiro de 1942, e mesmo diante de tantas mudanças no setor produtivo e educacional, observamos que a instituição prima pelos princípios de seu fundador.

No que tange a seleção de recursos humanos, há rigor para que sejam qualificados e competentes na sua área de atuação.

Os colaboradores que atuam em sala de aula, são capacitados para conhecerem a educação profissional desde a estrutura de um curso até a diplomação dos alunos.

São realizadas reuniões pedagógicas e conselhos de classes com discussões sobre a metodologia, conteúdos trabalhados e o desempenho dos alunos, quando necessário, há intervenções pedagógicas.

(...)

A Unidade detém um amplo acervo bibliográfico a fim de atender às necessidades pedagógicas e de pesquisa dos docentes e alunos.

Regularmente é elaborado um levantamento, junto aos docentes de cada curso técnico, das necessidades bibliográficas, ou seja, de aquisição de novas edições e/ou periódicos para a biblioteca.

Os cursos técnicos contam também, com apostilas apropriadas abordando os conteúdos estudados nas disciplinas da grade curricular que são elaboradas por técnicos do SENAI especializados na área. Além de apoio no desenvolvimento de projeto, visitas técnicas, participação em eventos pertinentes e outros.

##### Execução do plano de capacitação docente:

Desenvolvimento e Capacitação, inicialmente é interessante conceituar o que se imagina como competências necessárias para a equipe de recursos humanos, desta forma destaca-se que todo e qualquer colaborador do SENAI deverá ter como meta possuir a Competência de Ação, que se caracteriza pelo somatório e domínio das competências básicas das competências técnicas e das competências de gestão.

(...)

##### Área Pedagógica e Área Específica de Conhecimento:

Para a Área Pedagógica, segue as atividades desenvolvidas ou em fase de planejamento para execução a partir de 2006:



PROCESSO N° 553/2008

- Programa UNISUL – voltado para docentes de cursos técnicos atendendo um grupo de 34 alunos e outro grupo de 30 alunos e iniciar-se no primeiro semestre de 2006, totalizando 64 docentes;

Meta: Como é um programa ofertado pelo SENAI/DN, nosso objetivo é monitorar os participantes atuais para que no mínimo 90% conclua o programa com aproveitamento.

- Programa Compartilhar e Aprender – Programa de pós-graduação (360 horas) concebido nesta DO e encaminhado à DRH que está sendo planejado pela UNINDUS para oferta do primeiro semestre de 2006;

Meta: Como será um Programa ofertado a partir de nossa demanda prevemos realizar no mínimo duas turmas em 2006 com um total de 80 participantes;

- Capacitação Pedagógica para Terceiros – Programa de curta duração semi-profissional (aproximadamente 60 horas, realizado de forma descentralizada nas regiões, como uma primeira fase realizada à distância (aproximadamente 45 horas), seguida de avaliação, os participantes que obtiverem o padrão mínimo exigido realizarão uma etapa presencial de prática docente;

Meta: Preparar para o primeiro semestre de 2006, no mínimo 50% dos docentes terceiros, atingindo no decorrer do ano de 2006 100% dos docentes, de maneira que a partir de 2007 nenhum docente que atue no SENAI o faça sem uma formação pedagógica mínima.

(...) (fls. 397 a 411)



PROCESSO N° 553/2008

### 6 – Relatório de Auto Avaliação do Curso

• Técnico em Confeção Industrial

<b>Curso</b>	<b>Técnico em Confeção Industrial</b>			
<b>Turno:</b>	Noturno			
<b>Turma:</b>	01			
<b>Ano</b>	<b>Semestres</b>	<b>Matrículas</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Total</b>
2004	1º	28	05	23
2004	2º	23	05	18
2005	3º	18	02	16
<b>Observação</b>	De 01/03/2004 a 28/07/2005			

• Técnico em Segurança do Trabalho

<b>Curso</b>	<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>			
<b>Turno:</b>	Noturno			
<b>Turma:</b>	01			
<b>Ano</b>	<b>Semestres</b>	<b>Matrículas</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Total</b>
2004	1º	45	09	36
2005	2º	36	05	31
2005	3º	30	02	28
<b>Observação</b>	De 02/08/2004 a 16/12/2005			

*Stank*



PROCESSO N° 553/2008

<b>Curso</b>	<b>Técnico em Segurança do Trabalho</b>			
<b>Turno:</b>	Noturno			
<b>Turma:</b>	02			
<b>Ano</b>	<b>Semestres</b>	<b>Matriculas</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Total</b>
2006	1º	26	02	26
2006	2º	24	00	24
2007	3º	23	01	22
<b>Observação</b>	De 06/02/2006 a 10/07/2007			

<b>Curso</b>	<b>Técnico Segurança do Trabalho</b>			
<b>Turno:</b>	Noturno			
<b>Turma:</b>	03			
<b>Ano</b>	<b>Semestres</b>	<b>Matriculas</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Total</b>
2007	1º	35	08	27
2007	2º	26	02	24
2008	3º	24	00	-
<b>Observação</b>	De 07/02/2007 a 15/07/2008			

<b>Curso</b>	<b>Técnico Segurança do Trabalho</b>			
<b>Turno:</b>	Noturno			
<b>Turma:</b>	04			
<b>Ano</b>	<b>Semestres</b>	<b>Matriculas</b>	<b>Desistentes</b>	<b>Total</b>
2008	1º	27	01	-
	2º			
	3º			
<b>Observação</b>	De 13/02/2008 a 07/2009			

Às folhas 427 consta Folha de Despacho da Assessoria Jurídica da SEED no seguintes termos:

(...)

Da análise da documentação apresentada salientamos que os bens em nome da mantenedora presentes nos autos (fls. 109/161), demonstram que a interessada possui bens suficientes para suprir o montante das ações declaradas nas Certidões Positivas.

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica não haver qualquer óbice legal no que se refere aos requisitos das certidões, para o deferimento do pedido.



PROCESSO N° 553/2008

## **7 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 043/08 do NRE de Cianorte, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Sissi do Belém Teixeira Tonsig – Educação Física, Clementina Tereza Moro Fadoni - Ciências e Adegmar Vendramini – Letras emitiu o Laudo Técnico favorável a Renovação do Credenciamento da Instituição para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com o estabelecido na Deliberação n° 09/06-CEE/PR. (cf. fls.415 a 424)

No Relatório de Avaliação, a Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

(...)

- A Instituição está organizada de acordo com a LDB. Quanto à organização administrativa, esta atende à demanda do Estabelecimento de Ensino. No que se refere à organização pedagógica, a mesma atende às necessidades da Instituição, num processo de construção coletiva, que visa o ensino crítico e emancipatório.

(...)

- Este Estabelecimento de Ensino possui recursos didáticos e metodológicos disponíveis aos educadores e educandos no processo ensino-aprendizagem.

(...)

- Está Instituição desenvolve um trabalho de reflexão da prática educativa com os docentes, que aponta desafios para a efetivação do trabalho coletivo.

- Os Profissionais da Educação estão em capacitação permanente através de cursos, reuniões, eventos diversos e troca de experiências inovadoras.

## **Laudo Técnico para renovação do credenciamento da Instituição**

A comissão de Verificação abaixo designada pelo Ato Administrativo n° 043/08 de 03/07/2008, do NRE de Cianorte procedeu a verificação “in loco” no SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Cianorte, do Município de Cianorte, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, com o objetivo de Renovação do Credenciamento da Instituição.

Após a análise dos documentos constantes no processo, do Plano de Curso da verificação “in loco” (condições dos recursos físicos, materiais e humanos em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE.

Isto posto, somos de Parecer Favorável à renovação do credenciamento, e encaminhando o processo à SEED para as devidas providências.



PROCESSO N° 553/2008

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 2533/08-CEF/SEED, somos pela Renovação do Credenciamento do SENAI – Núcleo de Assessoria às Empresas de Cianorte, do Município de Cianorte, mantido pelo SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Regional do Paraná, para oferta de Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir de 2008, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do Art. 34, da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório;

b) o presente processo ao Estabelecimento de ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 04 de novembro de 2008.

## DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 05 de novembro de 2008.